



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, TIPO B, E MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, TIPO B, E MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Edésio Magno de Magalhães, Diretor da Divisão de Infraestrutura Rural.
- ✓ Marcos Roberto Ramos, Diretor Divisão Segurança Pública e Fiscalização de Trânsito.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2020, "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*".

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminar, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.



4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado para identificar, justificar e dimensionar a necessidade da Administração Pública Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG para aquisição de uma motoniveladora tipo B com potência mínima de 125 HP, visando atender à crescente demanda por manutenção, nivelamento e melhorias de estradas rurais e vias urbanas não pavimentadas. O documento fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 18 e § 1º, que orientam a composição do ETP para contratações públicas.

O Município possui malha de estradas vicinais no espaço rural com cerca de 851 km de extensão que, sobretudo em períodos de chuvas, apresentam deterioração acelerada, prejudicando o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, atendimento à saúde, segurança e mobilidade da população.

A frota atual de máquinas pesadas encontra-se defasada, com elevados custos de manutenção e baixa eficiência operacional, comprometendo a capacidade de atendimento da demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. A indisponibilidade de equipamentos adequados tem levado à contratação frequente de serviços terceirizados com menores ganhos de eficiência e maiores custos para os cofres públicos.

O problema principal é a infraestrutura rodoviária municipal inadequada, com capacidade insuficiente de recuperação e manutenção pela frota atual. Portanto, a aquisição de motoniveladora é necessária para:

- Realizar manutenção preventiva e corretiva de estradas rurais e vias urbanas;
- Reduzir custos com serviços terceirizados de nivelamento e terraplanagem;
- Aumentar a eficiência operacional da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
- Proporcionar melhor acesso a áreas produtivas e serviços públicos essenciais (saúde, educação, transporte);
- Ampliar a segurança viária em tempos de clima adverso.

A inexistência de motoniveladora em condições adequadas de operação compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, justificando plenamente a contratação.

Paralelamente, justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de motocicletas zero quilômetro destinadas à Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí. Em decorrência da realização do Concurso Público nº 01/2024, houve ampliação do efetivo da corporação, o que demanda o correspondente fortalecimento da estrutura operacional para assegurar o adequado desempenho das atividades de segurança pública.

As motocicletas são instrumentos essenciais para o patrulhamento ostensivo, deslocamento rápido, atendimento de ocorrências, fiscalização e apoio a operações conjuntas, sobretudo em áreas de difícil acesso ou que exijam maior agilidade na atuação. A ampliação do efetivo sem a atualização e o reforço da frota compromete a eficiência das ações e a cobertura territorial da Guarda Municipal. Assim, a aquisição das motocicletas proporcionará maior capacidade de resposta, redução do tempo de atendimento às ocorrências e incremento da sensação de segurança da população.

Dessa forma, a contratação de empresa para o fornecimento dos itens configura-se como medida de inequívoco interesse público. A renovação e ampliação da frota contribuirão para a redução de custos operacionais, maior disponibilidade dos meios de transporte, aumento da segurança, eficiência administrativa e

continuidade dos serviços públicos, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade, a eficiência e o bem-estar da população de Santa Rita do Sapucaí.



5. SECRETARIAS REQUISITANTES (Marcar as Secretarias)

☐	Secretaria Municipal de Governo
☐	Secretaria Municipal de Educação
☐	Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
☐	Procuradoria Geral do Município
☐	Secretaria Municipal de Saúde
☐	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
☐	Controladoria Interna
☒	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
☐	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
☐	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
☐	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
☒	Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

6.1. DOS REQUISITOS

6.1.1. MOTONIVELADORA

6.1.1.1. Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento da motoniveladora tipo B, incluindo o transporte e a entrega no local indicado pela secretaria solicitante.

6.1.1.2. Fornecer equipamentos novos, de qualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, garantindo que atendam plenamente às necessidades da Administração Municipal.

6.1.1.3. Prestar garantia integral para a motoniveladora tipo B, cobrindo defeitos de fabricação ou funcionamento dentro do prazo estipulado. Caso necessário, realizar a substituição do equipamento ou de peças defeituosas sem ônus para a Administração.

6.1.1.4. A motoniveladora tipo B deverá ser entregue acompanhada de documentação técnica completa, incluindo manual de operação, certificado de garantia e termo de conformidade com as normas técnicas vigentes.

6.1.1.5. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição pelo período mínimo especificado no edital, assegurando a manutenção e a durabilidade do equipamento.

6.1.1.6. Para a identificação, o equipamento deverá conter, em local visível, a descrição do item, especificações técnicas, número de série e demais informações relevantes para controle e rastreamento.

6.1.1.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Pátio de Obras**, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, Nº 70 - nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.



6.1.2. MOTOCICLETAS

6.1.2.1. Da Garantia, Assistência Técnica e Manutenção:

6.1.2.1.1. A Garantia Contratual, onde os fabricantes oferecem uma cobertura prevista no Manual do Produto, pode variar de 1 (um) a 5 (cinco) anos contados a partir da entrega do veículo, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio.

6.1.2.1.2. Durante o período de Garantia Contratual, as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sendo que o Município pagará apenas pelas peças e /ou insumos utilizados.

6.1.2.2. Da Manutenção Preventiva:

6.1.2.1. As despesas com as revisões obrigatórias, durante o período da Garantia Contratual e estabelecidas no plano de manutenção do veículo no Manual do Produto, já deverão estar inclusos na proposta.

6.1.2.3. Documentações do Veículo:

6.1.3.1. Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, o Manual do Produto, a Garantia Integral do Fabricante e a relação de assistência técnica em rede autorizada com cobertura no Estado de Minas Gerais ou na proximidade.

6.1.2.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Pátio de Obras**, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, Nº 70 - nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Com relação aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

1. Deve atender aos limites de emissão sonora estabelecidos pelos órgãos reguladores, reduzindo a poluição sonora e o impacto na qualidade de vida da população.
2. O projeto deve permitir manutenção preventiva e corretiva simplificada, com disponibilidade de peças sustentáveis e duráveis, reduzindo substituições e impactos ambientais.
3. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com selos ou certificações ambientais reconhecidas, comprovando conformidade com boas práticas de sustentabilidade.
4. O fornecedor deve apresentar plano para o descarte e destinação ambientalmente adequada do equipamento e de seus componentes ao término de sua vida útil.

5. A empresa fornecedora deve comprovar conformidade com normas ambientais aplicáveis e demonstrar práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, abrangendo fabricação, transporte e distribuição.
6. A aquisição deve estar alinhada às políticas públicas de sustentabilidade urbana, eficiência energética e saúde ambiental, contribuindo para a redução de impactos e a melhoria da qualidade de vida.
7. A adoção desses critérios visa garantir desempenho eficiente, durabilidade e redução dos impactos ambientais, promovendo o uso responsável dos recursos naturais e a sustentabilidade nas operações públicas.

Esses critérios visam minimizar ou mitigar os impactos ambientais da aquisição e uso dos itens, promovendo a adoção de tecnologias e práticas ecologicamente responsáveis, alinhadas com a legislação ambiental vigente.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.3.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, no momento do Certame, após ter sido declarada sua classificação no item, CATÁLOGOS ORIGINAIS do produto para o qual ofertou melhor proposta, *sob pena de desclassificação do item*.

6.3.2. Estes CATÁLOGOS ORIGINAIS devem ser apresentados UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM em que se classificou em primeiro lugar, sendo que o produto apresentado deve conter, imprescindivelmente, características IDÊNTICAS ao descritivo estabelecido pelo Município.

6.3.2.1. *Os catálogos apresentados deverão estar identificados com o nome da empresa proponente, o número do lote (se for o caso) e o número do item.*

6.3.2.2. Caso entre os itens vencidos pela proponente haja variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo mantidas as características essenciais, basta que seja apresentado um único catálogo para tais itens, desde que nele conste expressamente todas as cores e/ou tamanhos vencidos e que seja, evidentemente, da mesma marca proposta.

6.3.3. *Serão considerados CATÁLOGOS ORIGINAIS, e aceitos para conferência:*

6.3.3.1. *Os encartes gráficos elaborados por fabricantes ou revendedores, desde que deles constem descritivos do produto.*

6.3.3.2. *As impressões obtidas de sítios eletrônicos de fabricantes ou revendedores, desde que delas constem o link de acesso e a data em que foi realizado o acesso da impressão, bem como os descritivos do produto.*

6.3.3.3. *As Fichas Técnicas ou Laudos Técnicos do produto, onde constem descritivos detalhados, desde que originais ou devidamente autenticadas por quaisquer dos procedimentos elencados na Lei Federal N. 13.726/2018, ou ainda, que tragam o link de acesso e a data em que foi realizado o acesso da impressão.*

6.3.3.4. *Catálogos montados e impressos por processo simplificado de montagem e impressão, contendo a especificação do produto proposto, desde que tais impressões contenham identificação e assinatura do Responsável Legal e carimbo do CNPJ da empresa geradora do catálogo, e que seja comprovada sua condição de fabricante com a apresentação de Contrato Social.*

6.3.3.4.1. Não serão aceitos catálogos montados e impressos pelo processo supramencionado, quando não se comprovar que a empresa geradora do catálogo é fabricante.

6.3.3.4.2. Quando a geradora do catálogo for a própria proponente, fica dispensada a apresentação de Contrato Social com o catálogo para comprovar sua condição de fabricante, uma vez que se poderá conferir tal fato no Contrato Social já apresentado no ato de Credenciamento.

6.3.4. Não serão aceitos como CATÁLOGOS ORIGINAIS as tabelas de preços ou catálogos fotográficos, se deles não constar as especificações e características dos itens.

6.3.5. Os CATÁLOGOS ORIGINAIS serão retidos e oportunamente juntados ao Processo, de modo a comprovar o atendimento ou não das condições e descrições do Edital, cabendo à proponente apresentar cópias a serem autenticadas pela Pregoeira, quando julgar necessário.

6.3.5.1. As cópias devem vir anteriormente preparadas e identificadas e devem ser entregues antes da análise do catálogo, sendo vedada a análise para posterior apresentação de cópia.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Geral:

Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Juntamente com os documentos de Habilitação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

6.5.2.1. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

6.5.2.2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.5.2.3. **Índice de Endividamento (IE)** menor ou igual a 0,5% (cinco décimos por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$



6.5.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

6.5.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

6.5.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

6.5.4.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

6.5.4.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.5.4.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item c.2 limitar-se-ão ao último exercício.

6.5.5. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.5.6. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido nesse estudo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Ressalta-se que, por tratar-se de fornecimento de produto, a pretendida contratação **não possui natureza continuada**.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e nos sites dos Municípios quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando para este tipo de aquisição a partir da análise dos editais de licitação, visando a prospecção de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado.

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

MOTONIVELADORA

A Comissão de Planejamento, no âmbito da fase preparatória da contratação, procedeu à identificação das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal requisitante, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos. Após análise preliminar, foram identificadas duas modelagens principais de solução, amplamente praticadas pela Administração Pública para atividades de manutenção e recuperação de estradas rurais e vias não pavimentadas.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de máquina pesada (motoniveladora tipo B)
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em estradas rurais, incluindo o fornecimento do equipamento.

A primeira solução identificada consiste na aquisição direta de uma motoniveladora tipo B, nova, zero hora, com potência compatível às necessidades operacionais do Município. Essa alternativa permite que o equipamento passe a integrar a frota própria municipal, possibilitando sua utilização contínua, conforme o planejamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, além de maior controle sobre a programação dos serviços, manutenção preventiva e corretiva, e disponibilidade imediata para atendimento de demandas emergenciais.

A aquisição do equipamento próprio apresenta como vantagem estratégica a redução da dependência de terceiros, proporcionando maior autonomia administrativa e operacional ao Município. Ademais, ao longo da vida útil do bem, há potencial de redução dos custos recorrentes associados à contratação de serviços terceirizados, especialmente em municípios com extensa malha viária rural, onde a utilização do equipamento ocorre de forma frequente e contínua.

A segunda solução mapeada refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de estradas rurais, com fornecimento de motoniveladora, operador, combustível,

manutenção e demais insumos necessários à execução dos serviços. Trata-se de alternativa que transfere à contratada a responsabilidade integral pela operação do equipamento, sendo usualmente adotada em situações pontuais ou emergenciais, ou quando o ente público não dispõe de frota própria adequada.

Embora essa segunda alternativa possa apresentar vantagens sob o ponto de vista da redução imediata de responsabilidades operacionais e de manutenção, ela tende a implicar custos mais elevados a médio e longo prazo, especialmente quando os serviços demandados são contínuos e recorrentes. Além disso, a contratação de serviços terceirizados está sujeita à disponibilidade da empresa contratada, podendo ocasionar atrasos na execução das atividades, sobretudo em períodos críticos, como o período chuvoso.

Outro fator relevante considerado na análise das soluções foi o impacto orçamentário e financeiro. A aquisição de motoniveladora, embora represente investimento inicial mais elevado, caracteriza-se como despesa de capital, com benefícios distribuídos ao longo de vários exercícios financeiros, enquanto a contratação de serviços terceirizados configura despesa corrente contínua, com impacto direto e recorrente no orçamento municipal.

Sob o aspecto da gestão pública e do interesse coletivo, a manutenção e ampliação de frota própria de máquinas pesadas fortalece a capacidade institucional do Município, aumenta a eficiência da prestação dos serviços públicos e assegura maior previsibilidade na execução das ações de infraestrutura viária. Essa alternativa também favorece o planejamento de longo prazo e a integração do equipamento às demais políticas públicas de desenvolvimento rural e urbano.

Diante do exposto, verifica-se que ambas as soluções são tecnicamente viáveis sob a ótica de mercado; entretanto, a análise comparativa indica que a aquisição de motoniveladora tipo B (solução 01) mostra-se mais vantajosa para o Município, considerando a frequência de uso, a extensão da malha viária rural, a necessidade de disponibilidade permanente do equipamento e a busca pela economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, princípios que norteiam as contratações previstas na Lei nº 14.133/2021.

MOTOCICLETA

A Comissão de Planejamento identificou 2 (duas) modelagens de solução existente no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de motocicletas novas (0 km)
02	Locação de Motocicletas

A pesquisa de preços para aquisição de veículos, realizada por meio do PNCP, demonstra valores compatíveis com o mercado público e evidencia a viabilidade econômica da compra. Os dados levantados encontram-se sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 1 - Valores de Aquisição de Motocicletas (Consulta ao PNCP)

Objeto	Órgão	ID no PNCP	Valor unitário
Motocicleta	Município São Mateus/ES	27167477000112-1-000041/2026	R\$ 26.430,00

Motocicleta	Município Padre Paraíso/MG	18404764000108-1-000006/2026	R\$ 25.800,00
Motocicleta	PMMG	16695025000197-1-000568/2024	R\$ 55.924,26

A consulta a empresas especializadas em locação de motocicletas evidencia custos anuais elevados, especialmente quando considerado o uso contínuo dos bens:

Tabela 2 – Valores de Locação (Sites de Fornecedores)

Objeto	Fornecedor	Diária	Semanal	Valor Anual
Motocicleta	Motolize	R\$ 41,43	R\$ 290,00	R\$ 15.121,43

Também foram identificados contratos públicos de locação registrados no PNCP, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 3 – Valores de Locação (Consulta ao PNCP)

Objeto	Órgão	ID no PNCP	Valor Anual
Motocicleta	Município de Resende/RJ	29178233000160-1-000183/2025	R\$ 10.284,16
Motocicleta	Município de Moreno/PE	11049822000183-1-000046/2025	R\$ 6.280,85

Análise Comparativa e Vantajosidade da Aquisição

A comparação direta entre os valores evidencia que a locação gera despesa anual recorrente, enquanto a aquisição representa investimento único, com aproveitamento do bem por vários exercícios financeiros.

Exemplificativamente:

- Para motocicletas, ainda que os valores anuais de locação sejam inferiores, a aquisição mostra-se vantajosa no médio prazo, considerando sua vida útil e baixo custo de manutenção.

Além do aspecto financeiro, a aquisição:

- Garante formação de patrimônio público;
- Proporciona maior controle e disponibilidade dos veículos;
- Permite padronização da frota, reduzindo custos operacionais;
- Evita dependência de contratos contínuos e reajustes periódicos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A partir deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os critérios de adequação orçamentária, impacto financeiro, economicidade, qualificação técnica da solução, bem como os impactos ambientais e sociais decorrentes da contratação, decidiu-se pela adoção da Solução 1, consistente na aquisição de uma motoniveladora tipo B para atendimento da necessidade identificada.

A escolha dessa solução fundamenta-se, inicialmente, na análise da adequação orçamentária do Município, uma vez que o investimento em bem permanente encontra-se compatível com o planejamento

financeiro e com as dotações previstas no orçamento vigente e no Plano de Contratações Anual. Trata-se de despesa de capital que gera benefícios duradouros à Administração Pública, diluídos ao longo da vida útil do equipamento, em conformidade com os princípios do planejamento e da responsabilidade fiscal.

Sob o aspecto do impacto financeiro, verificou-se que a aquisição direta do equipamento apresenta maior previsibilidade de custos ao longo do tempo, permitindo o adequado planejamento das despesas de manutenção preventiva e corretiva. Em comparação à contratação continuada de serviços terceirizados ou à locação de equipamentos e motocicletas, a solução escolhida reduz a exposição do Município a reajustes frequentes, variações contratuais e riscos de descontinuidade na prestação dos serviços essenciais relacionados à manutenção da infraestrutura viária.

No que se refere à economicidade, a análise de custo-benefício demonstrou que a utilização contínua de equipamento próprio tende a resultar em menor custo global ao longo de sua vida útil, especialmente considerando a demanda recorrente por serviços de nivelamento, patrolamento e recuperação de estradas rurais. Nesse contexto, verifica-se que modalidades como a locação podem ser consideradas vantajosas em situações pontuais, destinadas a suprir demandas momentâneas, temporárias ou excepcionais, nas quais não se justifique a realização de investimento permanente, como em substituições emergenciais, picos sazonais de demanda ou necessidades transitórias das Secretarias Municipais.

Entretanto, para o atendimento de demandas contínuas e permanentes da Administração Pública, a aquisição de equipamentos e motocicletas mostra-se mais vantajosa ao Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, tanto sob o aspecto econômico quanto administrativo. Além de apresentar melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, a aquisição promove a incorporação dos bens ao patrimônio público, assegurando maior controle administrativo, disponibilidade operacional e previsibilidade orçamentária, bem como contribuindo para a gestão eficiente da frota municipal.

Quanto à qualificação técnica da solução, a motoniveladora tipo B atende plenamente às exigências operacionais do Município, apresentando capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados, tais como conformação de leito carroçável, manutenção de vias não pavimentadas, drenagem superficial e apoio a obras de infraestrutura urbana e rural. A escolha por equipamento novo, zero hora, assegura maior confiabilidade operacional, menor índice de falhas e maior eficiência na execução das atividades.

No tocante aos impactos ambientais e sociais, a solução adotada contribui positivamente para a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e acesso da população rural a serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento em saúde e escoamento da produção agrícola. Ademais, equipamentos novos tendem a atender padrões mais rigorosos de emissões atmosféricas e consumo de combustível, reduzindo impactos ambientais quando comparados a máquinas mais antigas ou com manutenção inadequada.

Por fim, a decisão pela aquisição da motoniveladora tipo B reforça a capacidade institucional do Município, ampliando a autonomia operacional da Administração Pública e fortalecendo a gestão da infraestrutura viária municipal. Dessa forma, a solução escolhida revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da vantajosidade das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição de uma motoniveladora tipo B, nova, zero hora, com potência e características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais do Município, destinada a integrar a frota própria da Prefeitura. O equipamento será utilizado de forma permanente e planejada na execução de serviços de manutenção, conservação e melhoria da malha viária rural e urbana não pavimentada, atendendo às demandas rotineiras e emergenciais do Município.

A motoniveladora a ser adquirida deverá atender a especificações técnicas mínimas previamente definidas no Termo de Referência, garantindo desempenho adequado, segurança operacional e conformidade com a legislação vigente. Entre os requisitos essenciais incluem-se cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, sistema hidráulico eficiente, lâmina com múltiplas possibilidades de ajuste, escarificador traseiro e motor a diesel com padrões de emissão ambiental compatíveis com as normas aplicáveis, assegurando eficiência, durabilidade e confiabilidade operacional do equipamento.

A incorporação do equipamento à frota municipal permitirá a execução direta dos serviços pela Administração Pública, sob gestão e supervisão técnica da Secretaria responsável, possibilitando maior controle sobre a programação das atividades, a alocação de recursos humanos e a utilização racional do equipamento. Tal controle contribui para o aumento da produtividade dos serviços e para a redução de períodos de ociosidade ou indisponibilidade, situações frequentemente observadas em modelos de contratação terceirizada.

A solução contempla, ainda, a previsão de garantia técnica mínima fornecida pelo fabricante ou fornecedor, bem como a disponibilidade de assistência técnica autorizada, preferencialmente na região ou em local de fácil acesso, de modo a minimizar o tempo de parada do equipamento em caso de necessidade de manutenção. Também poderá ser exigido treinamento operacional básico para os servidores designados, visando à correta utilização e preservação do bem público.

Do ponto de vista operacional, a motoniveladora permitirá a execução de uma ampla gama de serviços, tais como patrolamento de estradas rurais, conformação de taludes, limpeza e abertura de valetas para drenagem, regularização de vias urbanas não pavimentadas e apoio a obras de infraestrutura municipal. Essa versatilidade torna o equipamento estratégico para a melhoria contínua da infraestrutura viária e para o atendimento eficiente das demandas da população.

Paralelamente, no que se refere à estruturação da frota destinada às atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, a aquisição de motocicletas novas (0 km) também se apresenta como solução adequada para atendimento das demandas institucionais. Motocicletas novas contam com garantia de fábrica, o que contribui para a redução dos custos de manutenção nos primeiros anos de utilização, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e menor incidência de despesas inesperadas.

Além disso, motocicletas 0 km são equipadas com tecnologias mais recentes de segurança, eficiência energética e conforto, assegurando desempenho superior e maior segurança para os servidores que utilizam os veículos no exercício de suas funções. Tal fator é especialmente relevante para áreas como a Secretaria Municipal de Saúde, nas quais a confiabilidade dos meios de transporte e a rapidez no deslocamento são elementos essenciais para o adequado atendimento à população.

A aquisição das motocicletas também garante a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público municipal, eliminando a dependência de contratos de locação que podem sofrer reajustes, revisões contratuais ou até mesmo interrupções ao longo do tempo. A propriedade dos veículos permite ao Município

gerir sua frota de forma mais eficiente, adequando sua utilização às necessidades específicas das Secretarias e assegurando maior autonomia administrativa.

Embora a locação de motocicletas possa apresentar custo inicial aparentemente menor, a análise de longo prazo demonstra que a aquisição tende a ser mais vantajosa, uma vez que o pagamento contínuo de locação pode, ao longo dos anos, superar o investimento inicial de compra. Ademais, a aquisição reduz a exposição do Município a oscilações de mercado e a eventuais reajustes praticados por empresas locadoras, fatores que poderiam impactar negativamente o orçamento público.

Motocicletas novas também apresentam maior disponibilidade operacional e menor probabilidade de falhas mecânicas, o que contribui para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a descrição da solução evidencia que a aquisição dos equipamentos e veículos previstos constitui medida estruturante para o Município, com impactos positivos de médio e longo prazo na qualidade e na eficiência dos serviços públicos. A solução encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como resposta adequada e sustentável à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Para a estipulação dos quantitativos foi considerada a necessidade das secretarias com base nos recursos recebidos para aquisição dos veículos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Motocicleta Trail 290cc a 490cc, zero km, com kit patrulhamento completo em LED, sinalização acústica, acessórios operacionais e grafismo institucional. As especificações incluem: Motocicleta Trail On/Off Road; Potência entre 25cv e 55cv; Sistema de freios ABS; Suspensões de curso elevado; Altura mínima do solo de 250mm; Kit completo de sinalização visual em LED (08 módulos); Sistema acústico mínimo 30W RMS; Protetores, antenas corta-linha, baú 27L, suporte para bastão, entre outros. Conteúdo técnico mantido integralmente conforme descritivo apresentado. Maior detalhamento do objeto em arquivo anexo.	Unid.	3

2	<ul style="list-style-type: none"> • Motoniveladora nova, zero hora, Tipo B; • Cor predominante: amarela, visando maior visibilidade durante operações diurnas e noturnas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Cabine fechada, com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); • Cabine com altura mínima interna compatível, garantindo ergonomia e segurança ao operador; <p>Dimensões e Peso</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso operacional maior ou igual a 14.500 kg; • Comprimento total compatível com a categoria do equipamento; • Largura total, medida externamente aos pneus, maior ou igual a 2.400 mm; • Altura total até o topo da cabine maior ou igual a 3.000 mm. <p>Motor</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor diesel; • Mínimo de 6 cilindros; • Potência bruta máxima igual ou superior a 125 HP (93,21 kW); • Aspiração turboalimentada; • Atender às normas vigentes de emissão de poluentes. <p>Abastecimento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Combustível: Diesel; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 240 litros. <p>Transmissão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transmissão com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 3 (três) marchas à ré. <p>Lâmina</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lâmina com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral, adequada para serviços de nivelamento, conformação e manutenção de estradas. <p>Pneus</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pneus novos, compatíveis com as dimensões e especificações do fabricante; • Tipo G2, atendendo às recomendações do Manual de Normas Técnicas da ALAPA – Associação Latino-Americana de Pneus e Aros. <p>Sistema de Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alarme sonoro de deslocamento em marcha à ré, conforme normas vigentes; • Cabine com ROPS/FOPS certificada. <p>Conforto e Ergonomia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ar-condicionado; • Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para braços e cinto de segurança; • Suspensão do assento a ar, com ajuste conforme o peso do operador. <p>Itens Adicionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escarificador (ripper) traseiro; • Contrapeso dianteiro; • Equipamento completo com todos os itens de série, conforme catálogo do fabricante. 	Unid.	1
---	--	-------	---



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quadro abaixo demonstra que, a estimativa do valor da contratação é de **R\$ 1.232.042,99** (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) onde constam os preços unitários referenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Motocicleta Trail 290cc a 490cc, zero km, com kit patrulhamento completo em LED, sinalização acústica, acessórios operacionais e grafismo institucional. As especificações incluem: Motocicleta Trail On/Off Road; Potência entre 25cv e 55cv; Sistema de freios ABS; Suspensões de curso elevado; Altura mínima do solo de 250mm; Kit completo de sinalização visual em LED (08 módulos); Sistema acústico mínimo 30W RMS; Protetores, antenas corta-linha, baú 27L, suporte para bastão, entre outros. Conteúdo técnico mantido integralmente conforme descritivo apresentado. Maior detalhamento do objeto em arquivo anexo.	Unid.	3	R\$ 57.953,33	R\$ 173.859,99
2	<ul style="list-style-type: none"> • Motoniveladora nova, zero hora, Tipo B; • Cor predominante: amarela, visando maior visibilidade durante operações diurnas e noturnas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Cabine fechada, com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); • Cabine com altura mínima interna compatível, garantindo ergonomia e segurança ao operador; Dimensões e Peso <ul style="list-style-type: none"> • Peso operacional maior ou igual a 14.500 kg; • Comprimento total compatível com a categoria do equipamento; 	Unid.	1	R\$ 1.058.183,00	R\$ 1.058.183,00



<p>•Largura total, medida externamente aos pneus, maior ou igual a 2.400 mm;</p> <p>•Altura total até o topo da cabine maior ou igual a 3.000 mm.</p> <p>Motor</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor diesel; •Mínimo de 6 cilindros; • Potência bruta máxima igual ou superior a 125 HP (93,21 kW); • Aspiração turboalimentada; • Atender às normas vigentes de emissão de poluentes. <p>Abastecimento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Combustível: Diesel; •Capacidade mínima do tanque de combustível: 240 litros. <p>Transmissão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transmissão com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 3 (três) marchas à ré. <p>Lâmina</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lâmina com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral, adequada para serviços de nivelamento, conformação e manutenção de estradas. <p>Pneus</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pneus novos, compatíveis com as dimensões e especificações do fabricante; •Tipo G2, atendendo às recomendações do Manual de Normas Técnicas da ALAPA – Associação Latino-Americana de Pneus e Aros. <p>Sistema de Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alarme sonoro de deslocamento em marcha à ré, conforme normas vigentes; •Cabine com ROPS/FOPS certificada. <p>Conforto e Ergonomia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ar-condicionado; • Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para braços e cinto de segurança; •Suspensão do assento a ar, com ajuste conforme o peso do operador. <p>Itens Adicionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escarificador (ripper) traseiro; • Contrapeso dianteiro; • Equipamento completo com todos os itens de série, conforme catálogo do fabricante. 				
---	--	--	--	--

Ressalta-se que, os valores foram levantados mediante pesquisa de preços de mercado, que podem ser acessadas no Anexo I deste documento.



12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Diante do exposto, esta contratação foi dividida em ITENS, para garantir uma maior competitividade e economicidade da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação para aquisição de motoniveladora tipo B, foram identificados potenciais eventos de risco que podem comprometer a execução adequada do objeto e a obtenção dos resultados pretendidos. O gerenciamento de riscos tem como objetivo mitigar a probabilidade de ocorrência e os impactos desses eventos, assegurando a eficiência da contratação.

Nº	Descrição	Probabilidade	Impacto
01	Atraso na entrega do equipamento	Média	Média
02	Deficiência na operação e manutenção do equipamento	Média	Média
03	Riscos operacionais e acidentes com operadores	Baixa	Média
04	Problemas logísticos no transporte.	Média	Média

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 01:	Atraso na entrega do equipamento		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Comprometimento do cronograma de manutenção das estradas rurais e prejuízo à prestação dos serviços públicos.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Definir prazos realistas e prever cláusulas contratuais de penalização por atraso.	Secretaria Solicitante	
2.	Avaliar a capacidade de fornecimento do fabricante/fornecedor.	Fiscal do contrato	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Monitorar prazos e acionar fornecedores alternativos, se necessário.	Gestor do contrato	
2.	Aplicar sanções previstas no contrato em caso de não cumprimento.	Gestor do contrato e Fiscal do Contrato	

Risco 02:	Deficiência na operação e manutenção do equipamento		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Desgaste prematuro do equipamento, aumento dos custos de manutenção e redução da vida útil.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Capacitação contínua e treinamento adequado para os operadores	Secretaria Solicitante	
2.	Fornecimento de manual técnico e procedimentos operacionais.	Empresa contratada	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Reforço nos treinamentos e suporte técnico especializado	Gestor do contrato	
2.	Auditorias periódicas para garantir a correta utilização do equipamento	Fiscal do contrato	

Risco 03:	Riscos operacionais e acidentes com operadores		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Lesões aos operadores, danos ao equipamento e paralisação das atividades.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Uso de EPIs apropriados, como roupas de proteção, óculos, botas e luvas de segurança.	Fiscal do contrato, Técnico de Segurança do Trabalho	
2.	Realizar capacitação e reciclagem periódica dos operadores.	Secretaria solicitante	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Acionar o plano de emergência em caso de acidente.	Fiscal do contrato	
2.	Providenciar primeiros socorros e suporte médico, se necessário.	Gestor do contrato	

Risco 04:	Problemas logísticos no transporte		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Atrasos nas entregas, deterioração dos produtos.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Selecionar fornecedores de logística comprovada, prever rotas alternativas.	Empresa contratada.	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Implementar plano de logística alternativo, contratar serviços de transporte emergencial.	Empresa contratada.	

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A presente contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – exercício 2026 (Lei Municipal N.º 5739, de 22 de dezembro de 2025) e no Plano Municipal de Contratações Públicas 2026.

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Esta é uma análise que precisará ser realizada obrigatoriamente em momento futuro, de forma que, é melhor já realizar durante o Estudo Técnico Preliminar, para evitar retrabalho em momento posterior.

Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa no sistema ABERTO e FECHADO, pelo critério de menor preço por item, visando garantir a transparência, competitividade e economicidade do

processo licitatório, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e buscando o melhor interesse público. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam essa opção:

Transparência e ampliação da concorrência: Promoção da transparência e ampliação da participação de potenciais fornecedores, uma vez que o processo é realizado de forma eletrônica, permitindo que empresas de todo o país concorram de forma igualitária.

Eficiência e Agilidade: Procedimento ágil e eficiente, caracterizado pela simplicidade de suas etapas e pela redução dos prazos, o que possibilita a rápida conclusão do processo licitatório e a contratação dos fornecedores em tempo hábil para atender às necessidades da administração.

Economicidade: Ao adotar o critério de menor preço por item, a Prefeitura busca garantir a obtenção dos bens com o melhor custo-benefício para os cofres públicos, selecionando os fornecedores que oferecem os produtos de qualidade adequada ao menor preço possível, contribuindo assim para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Facilidade de Comparação e Avaliação: O critério de menor preço por item permite uma comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, facilitando a avaliação das ofertas e a seleção daquela que melhor atende às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

Garantia de Competitividade: Ao definir o critério de menor preço por item, a Prefeitura estimula a competitividade entre os fornecedores, incentivando-os a oferecerem propostas mais vantajosas e competitivas, o que pode resultar em melhores condições comerciais para o poder público.

Diante desses aspectos, a utilização do **Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item** se apresenta como a opção mais adequada para a referida aquisição, assegurando a eficiência, transparência e economicidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A aquisição da motoniveladora tipo B para o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG visa alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria significativa das condições de trafegabilidade das estradas rurais e vias não pavimentadas;
- Garantia de acesso seguro e contínuo às áreas rurais, especialmente para transporte escolar, atendimento à saúde e escoamento da produção agrícola;
- Redução dos custos com contratação de serviços terceirizados de manutenção viária;
- Aumento da eficiência operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
- Ampliação da capacidade de resposta do Município em situações emergenciais, especialmente em períodos chuvosos;
- Fortalecimento da frota própria municipal, com impactos positivos de longo prazo na gestão da infraestrutura viária.

Da mesma forma, a aquisição de motocicletas 0 km para a Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí visa atender à ampliação das atividades operacionais da corporação, especialmente considerando o recente aumento de seu contingente.

- A Guarda Municipal executa atividades de apoio à segurança pública municipal, bem como atua como agente de trânsito, desempenhando funções essenciais de fiscalização, orientação e organização do tráfego urbano. Nesse contexto, os resultados pretendidos com a aquisição das motocicletas incluem:
- Maior agilidade e mobilidade nas ações de patrulhamento preventivo, especialmente em áreas de difícil acesso ou com tráfego intenso.
- Aumento da capacidade de resposta a ocorrências, permitindo deslocamento rápido em atendimentos emergenciais.
- Melhoria na fiscalização e organização do trânsito, fortalecendo a atuação como agente de trânsito municipal.
- Redução de custos de manutenção e maior disponibilidade operacional, decorrentes da utilização de veículos novos, mais eficientes e confiáveis.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A aquisição e utilização da motoniveladora tipo B podem gerar impactos ambientais positivos e negativos, os quais devem ser considerados e mitigados conforme a legislação ambiental vigente.



19.1. Impactos Ambientais Positivos

1. Melhoria da drenagem superficial das estradas rurais, reduzindo processos erosivos e assoreamento;
2. Redução da necessidade de serviços terceirizados, diminuindo deslocamentos e emissões associadas;
3. Maior eficiência operacional, com menor tempo de execução dos serviços e uso racional de combustível;
4. Utilização de equipamento novo, com padrões de emissão atmosférica mais eficientes.

19.2. Impactos Ambientais Potenciais Negativos

1. Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustível diesel;
2. Geração de ruído durante a operação;
3. Geração de resíduos provenientes da manutenção (óleos, filtros e graxas).

Tais impactos negativos são considerados **controláveis**, desde que sejam adotadas práticas adequadas de operação, manutenção preventiva, uso de combustíveis dentro das especificações legais e destinação ambientalmente correta dos resíduos.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

☒ É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A aquisição de uma motoniveladora tipo B e de motocicletas novas (0 km) para o Município de Santa Rita do Sapucaí apresenta viabilidade técnica diante das necessidades operacionais das Secretarias Municipais e da importância de assegurar meios adequados para a execução eficiente dos serviços públicos.

No que se refere à motoniveladora, o equipamento é essencial para a manutenção, conservação e recuperação da malha viária rural e de vias urbanas não pavimentadas, permitindo a realização de atividades como patrolamento de estradas, regularização do leito carroçável e apoio a obras de infraestrutura. A disponibilidade de equipamento próprio possibilita maior agilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento das ações e maior controle operacional pela Administração Pública.

Quanto às motocicletas, sua aquisição contribui para ampliar a mobilidade das equipes municipais em atividades administrativas, operacionais e de fiscalização, especialmente em deslocamentos rápidos no perímetro urbano. Motocicletas novas oferecem maior eficiência energética, melhores condições de segurança e garantia de fábrica, fatores que aumentam a confiabilidade da frota e reduzem custos iniciais de manutenção.

Após todas as considerações registradas neste estudo, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

Santa Rita do Sapucaí, 26 de fevereiro 2026.



Edésio Magno de Magalhães
Diretor da Divisão de Infraestrutura Rural.

Marcos Roberto Ramos
Diretor Divisão Segurança Pública e Fiscalização de Trânsito.

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Marcos Antônio Salvador de Barros
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Daniel Paulino de Souza
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana



ANEXO I - MAPA DAS COTAÇÕES REALIZADAS

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	FORNEC. PARTICIP	VALOR MÉDIO POR UNIDADE
1	046.000.083	Motocicleta Trail 290cc a 490cc, zero km, com kit patrulhamento completo em LED, sinalização acústica, acessórios operacionais e grafismo institucional. As especificações incluem: Motocicleta Trail On/Off Road; Potência entre 25cv e 55cv; Sistema de freios ABS; Suspensões de curso elevado; Altura mínima do solo de 250mm; Kit completo de sinalização visual em LED (08 módulos); Sistema acústico mínimo 30W RMS; Protetores, antenas corta-linha, baú 27L, suporte para bastão, entre outros. Conteúdo técnico mantido integralmente conforme descritivo apresentado. Maior detalhamento do objeto em arquivo anexo.	R\$ 59.980,00	R\$ 60.000,00	R\$ 53.880,00	3	R\$ 57.953,33



2	046.000,086	<ul style="list-style-type: none">• Motoniveladora nova, zero hora, Tipo B;• Cor predominante: amarela, visando maior visibilidade durante operações diurnas e noturnas;• Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;• Cabine fechada, com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS);• Cabine com altura mínima interna compatível, garantindo ergonomia e segurança ao operador; Dimensões e Peso <ul style="list-style-type: none">• Peso operacional maior ou igual a 14.500 kg;• Comprimento total compatível com a categoria do equipamento;• Largura total, medida externamente aos pneus, maior ou igual a 2.400 mm;• Altura total até o topo da cabine maior ou igual a 3.000 mm. Motor <ul style="list-style-type: none">• Motor diesel;• Mínimo de 6 cilindros;• Potência bruta máxima igual ou superior a 125 HP (93,21 kW);• Aspiração turboalimentada;• Atender às normas vigentes de emissão de poluentes. Abastecimento <ul style="list-style-type: none">• Combustível: Diesel;• Capacidade mínima do tanque de combustível: 240 litros. Transmissão <ul style="list-style-type: none">• Transmissão com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 3 (três) marchas à ré. Lâmina <ul style="list-style-type: none">• Lâmina com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral, adequada para serviços de nivelamento, conformação e manutenção de estradas. Pneus <ul style="list-style-type: none">• Pneus novos, compatíveis com as dimensões e especificações do fabricante;• Tipo G2, atendendo às recomendações do Manual de Normas Técnicas da ALAPA - Associação Latino-Americana de Pneus e Aros. Sistema de Segurança	R\$ 1.053.299,00	R\$ 1.130.000,00	3	R\$ 1.058.183,00
---	-------------	--	------------------	------------------	---	------------------



- Alarme sonoro de deslocamento em marcha à ré, conforme normas vigentes;
 - Cabine com ROPS/FOPS certificada.
- Conforto e Ergonomia
- Ar-condicionado;
 - Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para braços e cinto de segurança;
 - Suspensão do assento a ar, com ajuste conforme o peso do operador.
- Itens Adicionais
- Escarificador (ripper) traseiro;
 - Contrapeso dianteiro;
 - Equipamento completo com todos os itens de série, conforme catálogo do fabricante.